



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL No.689/2001 DE 16 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural” –
CMDR do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

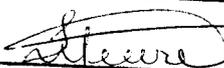
Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a instituição o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR**, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Artigo 2º - Ao CMDR compete:

- I. Promover o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelo Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas, entidades privadas e de representação dos agricultores, voltadas para o desenvolvimento sustentável do meio rural do município;
- II. Propor, encaminhamento a elaboração e apreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR**, emitindo parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas e encaminhadas pelos agricultores e recomendando a sua execução;
- III. Exercer vigilância sobre a execução das ações previstas no **PMDR**;
- IV. Sugerir ao Executivo Municipal e, aos órgãos, entidades públicas e privadas e de representatividade dos agricultores, que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de emprego e renda no meio rural;
- V. Sugerir políticas e diretrizes para as ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio-ambiente, ao fomento agropecuário e a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar saudável do Município;
- VI. Assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município, garantindo a coordenação dos trabalhos através dos agricultores participantes no **CMDR**;
- VII. Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas Estaduais e Federais voltadas para o desenvolvimento rural;
- VIII. Acompanhar e avaliar a execução do **PMDR**.

ESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
NESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE:

6/04/2001 a 02/05/2001


Francisca Carolina Negueta
CHEFE DO NÚCLEO DE
ALMORXARFADO E ARQUIVO